



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA

RESOLUÇÃO PPGEN Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o exame de qualificação do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Entomologia (PPGEN) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) **para discentes não matriculados na estrutura curricular 2022-2.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ESAL) no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 09 de junho 2022,

RESOLVE:

Art.1º As(os) discentes do Curso de Doutorado serão submetidos a um Exame de Qualificação, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPGSS) da UFLA e da presente Resolução, a partir do terceiro semestre da(o) discente no Programa, sendo necessária a matrícula em componente curricular específico.

§1º O exame de qualificação para discentes de Doutorado que ingressaram antes de 2022-2 e que não desejem migrar para a estrutura curricular de 2022-2 será baseado em uma aula expositiva.

§2º A aula deverá ter duração entre quarenta (40) e cinquenta (50) minutos, e discorrerá sobre um tema sorteado a partir de uma lista de três (3) a cinco (5) temas para cada uma das linhas de pesquisa do PPGEN.

§3º A definição dos temas e dias da realização do exame de qualificação do Doutorado, bem como os critérios de avaliação, serão estipulados em edital específico e ficarão a cargo do Colegiado do Programa que o divulgará com, pelo menos, quarenta e cinco (45) dias corridos antes do exame.

§4º Caso a orientadora ou orientador e/ou discente não possa(m) realizar o exame de qualificação nas datas estipuladas no edital específico e desejem realizar o exame naquele semestre, uma nova data extraordinária poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa, que avaliará a justificativa das(os) solicitantes.

§5º A(o) discente que não tenha componentes curriculares pendentes, exceto o Exame de Qualificação e Tese, deverá se matricular ou renovar a matrícula em Exame de Qualificação até a sua realização, observando o prazo de conclusão do curso previsto no Regulamento do PPGEN. A(o) discente que for realizar o exame de qualificação deverá seguir o edital específico lançado no semestre e agendar, juntamente com a orientadora ou orientador, conforme descrito no artigo 2.

§6º O sorteio do tema será realizado 48h antes da data do exame de qualificação.

§7º Após a exposição da aula, a(o) discente será arguida(o) pela banca examinadora, sem limite de tempo, sobre qualquer um dos temas divulgados em edital específico, dentro de sua linha de pesquisa.

Art. 2º A composição das bancas dos exames de qualificação de Doutorado seguirá o disposto no Regulamento Geral dos PPGSS da UFLA.

§1º A banca examinadora do exame de qualificação de Doutorado será composta pela orientadora ou orientador, e mais 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. A orientadora ou orientador deverá presidir a banca, sem participação direta na avaliação do exame. Todos os membros da banca examinadora deverão ser portadores do título de Doutor.

§2º A banca deverá ter a participação obrigatória de, pelo menos, um (1) membro de outras instituições de ensino e/ou pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. É vedada a participação de membros do comitê de orientação da(o) discente.

§3º O agendamento do exame de qualificação seguirá a seguinte tramitação:

- I- A(o) discente deverá submeter ao Colegiado do Programa, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias corridos antes da data da defesa, o formulário de agendamento de exame de qualificação com a proposta de composição da banca examinadora, cabendo ao colegiado a sua homologação.
- II- A orientadora ou orientador deverá realizar o agendamento da defesa diretamente no SIGAA, ou por outro sistema de agendamento definido pelo PPGEN, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, informando data, horário, local ou link de acesso e composição da banca examinadora.
- III- O preenchimento da ata do exame de qualificação e encaminhamento para a Secretaria Integrada (SI-ESAL) deverão ser feitos pelo presidente em até 2 (dois) dias úteis.

Art.3º A(o) discente reprovada(o) no exame de qualificação poderá solicitar a realização de um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse o prazo de conclusão do curso previsto no Regulamento do PPGEN.

§1º A(o) discente reprovada(o) por duas vezes no exame de qualificação, ou que não tenha solicitado novo exame após a primeira reprovação no prazo estipulado no caput deste Artigo, será automaticamente desligado do Programa pela DRCA conforme o Regulamento Geral PPGSS da UFLA.

Art. 4º No caso de o Exame de Qualificação não se realizar, única e exclusivamente por motivos de força maior que impeçam a participação da(o) candidato ou membros da banca, a(o) presidente da banca examinadora deverá comunicar e propor uma nova data para o exame, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido no Regulamento do PPGEN.

Art. 5º Das disposições gerais e transitórias:

§1º O exame de qualificação desta resolução é similar ao disposto no Regulamento do PPGEN vigente no momento do ingresso da(o) discente (anterior a 2022-2). As alterações foram realizadas unicamente para atenderem as mudanças no Regulamento Geral dos PPGSS.

§2º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela PRPG, em grau de recurso.

§3º Esta Resolução poderá ser alterada por iniciativa da Coordenação do Programa, ou da maioria dos membros do Colegiado e homologado pelo Conselho de Pós-Graduação stricto sensu/PRPG.

§4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

Maria Fernanda Gomes Villalba Peñaflo
Coordenadora do PPG Entomologia